

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14**Fls. 1 de 18****RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE****2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

2.1 - Corpos Hídricos

2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP

2.3 - Nascente ou Olho d'água

2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais

2.5 - Topo de morros e montanhas

2.6 - Vegetação Existente

2.7 - Bacia Hidrográfica

2.8 - Bacia Aérea

2.9 - Zoneamento

2.10 - Unidades de Conservação

2.11 - Circunvizinhança

2.12 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

4.1 - Ar

4.2 - Água

4.3 - Solo

4.4 - Resíduos

4.5 - Ruídos

4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**6.0 - CONCLUSÃO****7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE****8.0 - PRAZO DE VALIDADE****1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo nº 4775/14****Fls. 2 de 18****RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Trata-se de solicitação de RENOVAÇÃO de Licença Ambiental Simplificada para atividade de Pavimentação de Vias Urbanas, em área situada no Loteamento Praia Santa Irene, na localidade de Barra de São João - 2º Distrito, Casimiro de Abreu - RJ.

As obras de pavimentação das vias urbanas (assentamento de meio fio, calçamento e rejuntamento) e drenagem pluvial (manilhas, caixas de ralo e poços de visitas) serão executadas em área com extensão total de 2.256m (dois mil e duzentos e cinquenta e seis metros), sendo as pavimentações de passeios (concretagem) em uma extensão de 6.206m (seis mil duzentos e seis metros) em uma área total de 22.220 m² (vinte e dois mil e duzentos e vinte metros quadrados).

Para apoio logístico às obras de construção, se dará a instalação de estrutura de madeira (barracão erguido com tábuas de compensado) para depósito temporário de materiais, possuindo 40m² (quarenta metros quadrados).

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão comprehende as vias públicas do empreendimento denominado "Loteamento Praia Santa Irene", sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social, estando tal ato devidamente declarado formalmente pela municipalidade.

Compreende área situada no perímetro urbano de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e terrenos baldios.

A área apresenta Coordenadas UTM: 24K 193017.59 m Ee 7502206.20 m S

2.1- Corpos Hídricos

O loteamento em questão faz confrontação com o Canal de Medeiros, entretanto não havendo previsão de intervenções em FMP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo nº 4775/14****Fls. 3 de 18****RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

Não houve os procedimentos de Demarcação Faixa Marginal de Proteção na área.

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

2.6 - Vegetação Existente

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 4 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**2.9 - Zoneamento**

Trata-se de área situada em Zona Urbana compreendida em **Zona Mista 3 - ZM3**, **Zona Residencial 2 - ZR2** e **Zona Residencial 3 - ZR3**, município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada localidade com características urbanas, com diversas residências já edificadas.

2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Pavimentação de Rodovias, Estradas e Vias Urbanas (Impermeabilização) - Código 33.61.30**, como previsto as *Resoluções INEA n° 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/lokais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 5 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 6 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
 - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 7 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 4) NR-08 - Edificações;
- 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
- 7) NR-12 - Equipamentos;
- 8) NR-17 - Ergonomia;
- 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
- 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
- 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB); e
- 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;
- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA nº 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 8 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n°703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal n° 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal n° 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 9 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Decreto n° 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal n° 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto n° 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 05 de junho de 2014, às fls. 02 a 03;
- Ata de Posse ao Prefeito Antonio Marcos de Lemos Machado, da Câmara Municipal de Vereadores de Casimiro de Abreu, de 01 de janeiro de 2013, às fls. 04 a 06;
- Diploma de Prefeito a Antonio Marcos de Lemos Machado, do Tribunal Regional Eleitoral, de 12 de dezembro de 2012, às fls. 07 e 08;
- Comprovante de Residência - Ficha de Compensação/ BRADESCO - Marítima Seguros S/A sob o nº 40268577-000000, de 06 de fevereiro de 2014, às fls. 09;
- Documentos do Representante Legal, Sr. Antonio Marcos de Lemos Machado - Registro Geral nº 08.566.848-1, de 05 de janeiro 2012, contendo o CPF nº 926.929.237-15, às fls. 10;
- Portaria nº 0011, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 02 de janeiro de 2013, às fls. 11;
- Documentos do Contato - Maurício Theodoro Porto - Conselho Regional de Biologia - CRB sob o nº 29.422/02-D, de 24 de abril de 2000 e CPF nº 041.989.717-81, de 27 de dezembro de 1976, às fls. 12;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

fls. 10 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Enquadramento Legal da Atividade, através do Portal de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, acessado em 05 de junho de 2014, às fls. 13 a 15;
- Memorial Descritivo da Obra, de 01 de setembro de 2014, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, à fls. 16 a 19;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.115.458/0001-78, de 31 de dezembro de 1974, às fls. 20;
- Certidão de Zoneamento - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 28 de agosto de 2014, às fls. 22;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº IN01250660 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - Vitor Stutz Pinto, às fls. 26;
- Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 10 de setembro de 2014, às fls. 27;
- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ sob o nº 2002100303, em nome de Vitor Stutz Pinto - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 02 de janeiro 2002, às fls. 28;
- Planta do Programa Google Earth, indicando o perímetro do empreendimento e as respectivas Coordenadas UTM, às fls. 29;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 30;
- Cadastro Ambiental Simplificado de Obras Diversas; às fls. 31 e 32;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 11 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Declaração de Utilidade Pública das seguintes ruas localizadas no Loteamento Praia Santa Irene: O, N, M, L, K, D, J, I, Dona Cecília e Av. Alberto Serra, emitida pelo Prefeito Municipal, de 10 de janeiro de 2011, as fls. 39;
- Portaria nº 0143/2015 - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Aprovação do Projeto para drenagem pluvial e pavimentação de diversas ruas do Loteamento Praia Santa Irene - Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 07 de outubro de 2011, as fls. 49;
- Planta de Localização da área Loteamento Praia Santa Irene - Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 07 de outubro de 2011;
- Planta do Projeto para drenagem pluvial e pavimentação de diversas ruas do Loteamento Praia Santa Irene - Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 07 de outubro de 2011, as fls.40-41 e 50;
- Memorando SEMOHSP/GAB 158/2020, à fl. 85;
- Requerimento de Renovação de Licença, às fls. 86 e 87;
- Cópia de Carteira Profissional, à fl. 88.

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras de pavimentação e de drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 12 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-bruta, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

Deverá ser prevista ações no intuito de evitar emissões de poeira e particulados na atmosfera pelo trânsito de veículos pesados no local na ocasião de implantação das obras de reparação da pavimentação.

4.2 - Água

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Ocorrência de episódios e chuvas durante a etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalar os manilhamentos e as caixas de ralos, se possível em período de seca.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 13 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento (areia).

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.4 - Resíduos

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Todos os resíduos gerados na obra de pavimentação (fresagem, sobras de meio-fio, etc...) deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para este fim pelos órgãos ambientais competentes, sendo admitido o reuso deste tipo de material conforme disposto na resolução CONAMA 307/2002.

Os resíduos da construção civil deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na resolução CONAMA 307/2002, alterada pela resolução CONAMA 348/2002.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da implantação do empreendimento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo nº 4775/14

Fls. 14 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - R.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de bota-fora em local licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Dispor em local apropriado e licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.5 - Ruídos

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (trator de lâmina, retroescavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

4.6 - Risco

De acordo com o proposto, quando da instalação do calçamento, não vislumbramos que tal atividade de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 15 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

De acordo com a vistoria foi observado que a situação encontrada na emissão da presente Licença a ser renova não se alterou, não tendo sido realizadas as intervenções previstas. Com excessão da Rua O, Beira canal que foi pavimentada dando continuidade a pavimentação recente realizada no Bairro Jardim Miramar, tendo sido pavimentada toda a extensão da rua que beira canal e extrapola os bairros.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo - Classe 2C;

Considerando tratar-se de Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Loteamento Praia Santa Irene de utilidade pública e interesse social, enquadrado como de impacto baixo;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

“Somos favoráveis à Renovação da concessão de Licença Ambiental Simplificada para implantação da Pavimentação de Vias Urbanas (impermeabilização), na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 16 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

- 1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;
- 2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.
- 5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- 8 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.
- 9- Implantar as Redes de Drenagem conforme os projetos apresentados, atendendo às exigências técnicas estabelecidas na aprovação de construção.
- 10 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos.
- 11 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas e as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera.
- 12 - Construir calçamento e caixas de decantação durante a implantação das obras de pavimentação e adotar as demais medidas necessárias a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo nº 4775/14

Fls. 17 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

13 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água.

14- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo.

15 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

16 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

17 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos.

18 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

19 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno.

20 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

21 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes.

22 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi".

23 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

24 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.

25 – Dispor a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras.

26 – É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes;

27- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.

28 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER TÉCNICO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento Praia Santa Irene
Processo n° 4775/14

Fls. 18 de 18

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento Praia Santa Irene**DISTRITO:** Barra de São João**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

29 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.

30 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

31 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugiro que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos/1.825 (hum mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 23 de dezembro de 2020.

Marcelo Ferreira Faria
Diretor do Departamento de Fiscalização
Ambiental
Portaria nº 0324/2017